



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 009/2017

Data: 13/12/2017

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

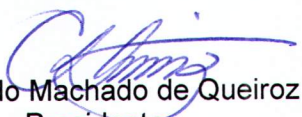
Com o presente venho solicitar de Vossas Senhorias, para que seja providenciado o devido procedimento licitatório objetivando a aquisição de cortinas persianas em tecido instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Ventania.

1 - A escolha se dará pelo fato de apresentação do orçamento de menor valor para a execução dos serviços, conforme pode ser constatado nos orçamentos anexos ao presente.

2 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis.

Deverão ser respeitadas as normas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e a Recomendação Administrativa n.º 007/2016 do GEPATRIA de Santo Antônio da Platina.

No aguardo de manifestação favorável, agradeço antecipadamente.


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente

Há 12 anos vendendo alta qualidade.
Melhores preços, pois somos fabricantes.



ORÇAMENTO,

07.12.2017

Preparado por

Consultor especializado: Kelly Souza
Telefone: 42 3028-4050

Para

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Telefone:
Endereço:
Cidade/UF: VENTANIA
E-mail: cmventania@uol.com.br

Ambiente	Nº de Peças	Descrição	Valor
	04	Persiana Vertical em Tecido Translúcido Nuance Grafite 2,10x1,15	R\$ 765,00
	02	Persiana Vertical em Tecido Translúcido Nuance Grafite 2,35x1,10	R\$ 430,00
	01	Persiana Vertical em Tecido Translúcido Nuance Grafite 1,50x1,10	R\$ 165,00
	01	Persiana Vertical em Tecido Translúcido Nuance Grafite 2,20x2,30	R\$ 305,00
	01	Persiana Vertical em Tecido Translúcido Nuance Grafite 1,20x2,30	R\$ 185,00
TOTAL sem bando			R\$ 1.850,00
TOTAL com bando (sanefa)			R\$ 2.570,00

40 - 2400

Condições de pagamento

À vista: conseguimos lhe oferecer de 5% a 10% de desconto, verifique com nosso consultor detalhes.
Parcelado: 1+5 no cartão. Parcela mínima R\$ 300,00.

Prazo de entrega

15 dias úteis para instalação.

Garantia e assistência técnica

1 ano contra defeitos de fabricação. Isenção da cobrança de deslocamento por 3 meses CDC + 3 meses bônus.
Assistência técnica permanente.

Instalação

Agendaremos em horário comercial (8:30h às 17:30h). Fora destes será cobrada taxa adicional.
É gratuita para compras acima de R\$300.

Orçamento válido por 05 dias.

Loja Curitiba: Av. Pref. Omar Sabbag, 591

28.181.664/0001-13
CBX INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE PERSIANAS LTDA.
R. Herminda da Rocha Barbosa, 675 - Guatupê
83060-207 - São José dos Pinhais - PR

ORÇAMENTO,

07.12.2017

Preparado por

Consultor especializado: Kelly Souza
Telefone: 42 3028-4050

Para

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Telefone:
Endereço:
Cidade/UF: VENTANIA
E-mail: cmventania@uol.com.br

Ambiente	Nº de Peças	Descrição	Valor
	04	Persiana Vertical em Tecido Translúcido Nuance Grafite 2,10x1,15	R\$ 765,00
	02	Persiana Vertical em Tecido Translúcido Nuance Grafite 2,35x1,10	R\$ 430,00
	01	Persiana Vertical em Tecido Translúcido Nuance Grafite 1,50x1,10	R\$ 165,00
	01	Persiana Vertical em Tecido Translúcido Nuance Grafite 2,20x2,30	R\$ 305,00
	01	Persiana Vertical em Tecido Translúcido Nuance Grafite 1,20x2,30	R\$ 185,00
		TOTAL sem bando	R\$ 1.850,00
		TOTAL com bando (sanefa)	R\$ 2.570,00

Condições de pagamento

À vista: conseguimos lhe oferecer de 5% a 10% de desconto, verifique com nosso consultor detalhes.

Parcelado: 1+5 no cartão. Parcela mínima R\$ 300,00.

Prazo de entrega

15 dias úteis para instalação.

Garantia e assistência técnica

1 ano contra defeitos de fabricação. Isenção da cobrança de deslocamento por 3 meses CDC + 3 meses bônus.
Assistência técnica permanente.

Instalação

Agendaremos em horário comercial (8:30h às 17:30h). Fora destes será cobrada taxa adicional.
É gratuita para compras acima de R\$300.

Orçamento válido por 05 dias.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - EPP
CNPJ: 28.181.664/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:22:47 do dia 24/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2018.

Código de controle da certidão: **5D49.D382.B6C7.3F4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28181664/0001-13

Razão Social: CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA EPP

Endereço: R HERMINDA DA ROCHA BARBOSA 675 / GUATUPE / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83060-207

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2017 a 09/01/2018

Certificação Número: 2017121105034297914428

Informação obtida em 13/12/2017, às 16:19:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.181.664/0001-13

Certidão n°: 141812994/2017

Expedição: 13/12/2017, às 15:58:27

Validade: 10/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.181.664/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.181.664/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2017	
NOME EMPRESARIAL CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HERMINDA DA ROCHA BARBOSA	NÚMERO 675	COMPLEMENTO	
CEP 83.060-207	BAIRRO/DISTRITO GUATUPE	MUNICÍPIO SÃO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO OISHICONTABIL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (41) 3029-1272		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/12/2017** às **10:02:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**CBX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Folha: 2 de 5

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 29/06/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GIOVANNI NADOVICH NETO	99,00	49500	49.500,00
JANE CARDOSO FREIRE	1,00	500	500,00
Total	100,00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 21:50 SOB Nº 41208613831.
PROTOCOLO: 173947441 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702670585. NIRE: 41208613831.
CBX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CBX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **GIOVANNI NADOVICH NETO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 21:50 SOB N° 41208613831.
PROTOCOLO: 173947441 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702670585. NIRE: 41208613831.

CBX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CBX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

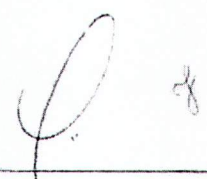
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 21:50 SOB Nº 41208613831.
PROTOCOLO: 173947441 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702670585. NIRE: 41208613831.

CBX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

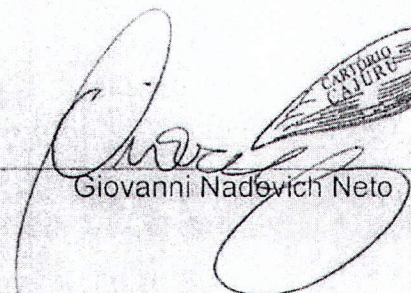
CBX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

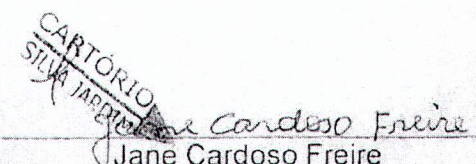
Folha: 5 de 5

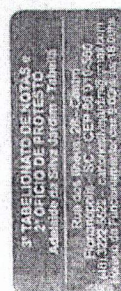
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 29 de junho de 2017.


Giovanni Nadevich Neto


Jane Cardoso Freire



RECONHECIMENTO DE FIRMA 489417
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de
JANE CARDOSO FREIRE
Florianópolis, 06 de julho de 2017
Em test. de Valéria Santos da Costa Escrevente Substituta
Emolumento: R\$ 3,06 + selo R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,91
Efetizado por ANGELO
Selo Digital de Fiscalização Selo Normal ETE13927-JSCE
Confira os dados do ato em: www.jus.br

VALERIA SANTOS DA COSTA
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 21:50 SOB Nº 41208613831.
PROTOCOLO: 173947441 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702670585. NIRE: 41208613831.

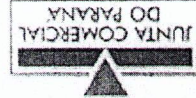
CBX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

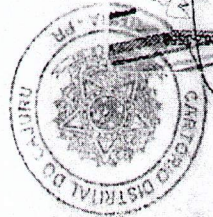
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

www.empresafacil.pr.gov.br
CURITIBA, 13/07/2017
SECRETARIA-GERAL
Libertad Bogus

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 21:50 SOB Nº 41208613831.
PROTOCOLO: 173947441 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702670585. NIRE: 41208613831.
CBX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA



CANTO CURITIBA - João Getúlio Lazzarotto
 Av. Presidente Antônio Carlos, 253 - Curitiba - PR CEP 80.050-170 - Fone: (41) 322-5555
 RAI: MZTRD.KZKX.OXLN7 KJ3P.NJ.DAC
 Consulte o SAIJ em <http://mjarpen.com.br>
 Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GIOVANNI NADOVICH
 NETO do que dou fé, em 13/07/2017, em Curitiba, PR.
 Curitiba, 07 de Junho de 2017
 Elizabeth Ramos Cardoso
 00244733(00100089149)




ASSINATURA
NO VERSO

ORÇAMENTO PERSIANA

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Total R\$
4	Persiana vertical janela largura 2.10x1.15 altura	404,00	1.616,00
2	Persiana vertical janela largura 2.35x1.10 altura	407,00	814,00
1	Persiana vertical janela largura 1.50x1.10 altura	317,00	317,00
1	Persiana vertical porta largura 2,20x2,30 altura	581,00	581,00
1	Persiana vertical porta largura 1,20x2,30 altura	324,00	324,00
Total a prazo			3.652,00

Orçamento p/persianas verticais tecido algodão. Valor à prazo em 3 vezes. Ou à vista ficando em R\$ 3.465,00. Prazo de entrega 15 dias . Aceitamos pedido até 09/12, após entrega somente p/ janeiro.


79.965.000/0001-86
LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO
RUA: EVARISTO PINTO MARTINS, 245
CEP 84.240-000 - CENTRO
PIRAÍ DO SUL - PARANÁ

À Câmara Municipal de Ventania

Sr. Gilson

Nesta.

ORÇAMENTO

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Total R\$
4	Persiana vertical coleção soleil com sanefa – 2.10x1.15	430,90	1.723,60
2	Persiana vertical coleção soleil com sanefa – 2.35x1.10	505,96	1.011,92
1	Persiana vertical coleção soleil com sanefa – 1.50x1.10	330,82	330,82
1	Persiana vertical coleção soleil com sanefa – 2.20x2.30	934,00	934,00
1	Persiana vertical coleção soleil com sanefa – 1.20x2.30	546,00	546,00
Total			4.546,34

Validade Proposta: 30 dias.

Condições de Pagamento: à vista

Tibagi – Pr, 06 de Dezembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 13/12/2017

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria a devida informação acerca de existência de dotação orçamentária, visando a realização de procedimento licitatório visando a aquisição de cortinas persianas em tecido instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.


CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 13/2017

Termo de Referência

Equipiano

Página:1

Solicitação
Número **13** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **21/12/2017** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **314-0** Nome **CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ** Processo Gerado Número **0/2017**

Local
Código **1** Nome **Câmara Municipal de Ventania**

Órgão
Nome **01 LEGISLATIVO MUNICIPAL** Pagamento Forma **A VISTA**

Entrega
Local **CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** Prazo **15 Dias**

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000079	PERSIANAS	UND	1,00	2.570,00	2.570,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0002-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		1,00		2.570,00
				TOTAL	2.570,00
				TOTAL GERAL	2.570,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0002.2001 2.570,00
Cod 00040 Fonte 00001 G.Fonte E 2.570,00

KARINA IZABEL BATISTA
Téc em Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 13/12/2017

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

Atendendo a solicitação de informação quanto a existência de dotação orçamentária feita por Vossa Senhoria, informo a existência de dotação Orçamentária para realização de procedimento de dispensa de licitação visando a aquisição de cortinas persianas em tecido instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais), devendo ser utilizada a seguinte dotação:

01 – Legislativo

001 – Ação Legislativa

01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

00040 00001 – Recursos do Tesouro

Cordialmente,

Karina Izabel Batista Rocha
Contadora – CRC/PR nº. 065.623/O-8



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 13/12/2017

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Senhor Procurador Jurídico,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria o devido Parecer Jurídico quanto ao pedido (em anexo), visando a realização de procedimento de dispensa de licitação visando a aquisição de cortinas persianas em tecido instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.


CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo: Licitação dispensa.

Valor: R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais)

Objeto: Aquisição de cortinas persianas em tecido instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Ventania.

Requisitante: Câmara Municipal de Ventania – PR.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre o procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de cortinas persianas em tecido instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Ventania.

FUNDAMENTAÇÃO

Com relação ao procedimento licitatório, cumpre destacar precipuamente alguns aspectos, qual seja a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deveser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, “*in verbis*”:

Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

Concluindo, sucintamente, HELY LOPES MEIRELLES a definiu:
“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”¹.

A finalidade básica da contratação através de processo licitatório é coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.

Importante ressaltar o artigo 14 da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, que se faz necessário a adequação caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de contratar com a Administração Pública.

A licitação nos contratos, como já dito, é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, requisitos estes encontrados nos artigo 24 e 25 da referida lei.

Consagrando a observância do princípio da licitação como regra imperiosa à qual devem sujeitar-se os entes e órgãos públicos, tanto da Administração Direta quanto Indireta, a legislação vigente também admite, em caráter de excepcionalidade, fugas a essa regra. Tais hipóteses são catalogadas no diploma licitatório sob a denominação de **dispensa e inexigibilidade**, desde que preenchidos os requisitos legais, estes encontrados nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993. Trata-se de situações distintas justificadoras da exclusão do procedimento licitatório como a seguir se verá.

¹ (MEIRELLES Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 22º Ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

As hipóteses de disponibilidade do artigo 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações elencadas previamente na lei. Importante ressaltar que nos casos dos incisos I e II do referido artigo, devesse ser observado o valor da licitação como um todo, não podendo ser fracionado para que ocorra hipótese de dispensa de licitação.

Assim, na dispensa, a licitação seria um teste possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais e justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior relacionados a satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Isso se faz necessário, pois neste caso o legislador entendeu que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados.

Já na inexigibilidade, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou por que singular e o ofertante do serviço ou o produtor/ fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição, de modo que nos termos do artigo 25, não se trata de um rol taxativo, mas da inviabilidade de competição.

Também é necessário observar a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA de Santo Antônio da Platina, em seu item “2”, pag. 54, onde consta que:

“faça inserir, materialmente, todas as etapas da fase que precede a licitação/dispensa/inexigibilidade dentro do procedimento, consoante no mínimo, a solicitação de compra (caracterização do objeto da compra ou serviços), parecer contábil (indicação dos recursos orçamentários), parecer jurídico e parecer financeiro, todos assinados pelos servidores ou departamentos responsáveis, de modo a identificar as pessoas que participaram destas fases do procedimento”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Assim, definido o objeto da licitação e orçado o valor, conforme disposição legal, a comissão de licitação, adotará a modalidade adequada de licitação. Cumpre salientar que na aquisição de bens e serviços comuns de que trata o decreto n.º 5.504, deve-se observar a possibilidade de dispensa nos moldes legais.

Diante do exposto, inicialmente faz-se necessário obter informações sobre a pré-existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos. Vale a pena destacar que o parecer é eminentemente técnico, não adentrando no mérito da operação, o qual incumbe à administração, de acordo com a oportunidade e conveniência.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, após definição do objeto e valores do mesmo, faz-se necessário verificar as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e só então definir a espécie adequada, lembrando que a licitação será dispensada apenas caso se encaixe numa das hipóteses do artigo 24, ou será inexigível, apenas nos termos do artigo 25, caso seja inviável a competição, ambos os artigos da legislação vigente.

Em tempo ainda, faz-se importante observar as recomendações do TCE/PR, do TCU e da GEPATRIA (Ministério Público) de Santo Antônio da Platina, em especial a Recomendação Administrativa n.º 005/2016, bem como analisar a regularidade fiscal e constitutiva dos fornecedores e empresas interessadas. No mais, salienta-se a necessidade de formalização do procedimento, submetendo-o à apreciação do Sistema de Controle Interno.

É o parecer, salvo maior juízo.

Ventania/PR, 15 de dezembro de 2017.


VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

1 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 7/2017

1.1 – MODALIDADE: DISPENSA

1.2 – A Câmara Municipal de Ventania, através do seu Presidente, visando realizar a DISPENSA de licitação, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e as condições contidas neste edital, para formalizar a contratação da empresa **CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.181.664/0001-13, com sede administrativa na Rua Herminda da Rocha Barbosa, 675 – Bairro Guatupé, CEP 83.060-207, na cidade de São José dos Pinhais – PR., visando a aquisição de cortinas persianas em tecido instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Ventania, conforme as especificações e valores constantes da Proposta Comercial apresentada pela CBX Indústria e Comércio de Persianas Ltda, em anexo ao presente para fins de ratificação do procedimento de dispensa de licitação.

2 – DA PROPOSTA

2.1 – A CBX Indústria e Comércio de Persianas Ltda, apresentou a proposta que deverá ser analisada pela Comissão dos preços ofertados.

3 – DO VALOR

3.1 – O valor máximo desta dispensa de licitação é de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais), para o lote.


3.2 – Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

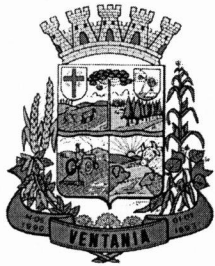
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	40	3.3.90.30.24.00	1

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado à vista a CBX Indústria e Comércio de Persianas Ltda, através de depósito em conta corrente da mesma no valor de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais).

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos dezanove de dezembro de 2017.


CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito de dezembro de dois mil e dezessete, as quinze horas, em sessão pública, reuniu-se a comissão de licitação composta pelo Presidente e membros a seguir relacionados: Edson Soares da Silva, Reinaldo de Lara Cultz e Jean Carlos da Silva, designada pelo Ato nº. 004/2017, da Presidência da Câmara Municipal, para proceder com a análise dos documentos e proposta em anexo ao expediente datado de 13/12/2017 do Senhor Presidente da e o Edital de Dispensa de Licitação nº. 7/2017, do Presidente da Câmara Municipal. O expediente e o edital versam sobre a contratação da empresa CBX Indústria e Comércio de Persianas Ltda, objetivando a aquisição de cortinas persianas em tecido instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a aquisição é de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 7/2017. A Comissão de Licitação analisou os documentos apresentados bem como a proposta de preços, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, o valor total ofertado de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais), foi o menor valor proposto, conforme comprovam os orçamentos em anexo ao expediente, para pagamento à vista. Dessa forma a Comissão incumbiu-se de encaminhar o presente procedimento para análise da Procuradoria Jurídica, para fins de parecer final e posteriormente encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal para ratificação do mesmo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº. 7/2017, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica Sul Mídia Informática, objetivando a aquisição de cortinas persianas em tecido instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 7/2017.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município, na seguinte dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	40	3.3.90.30.24.00	1

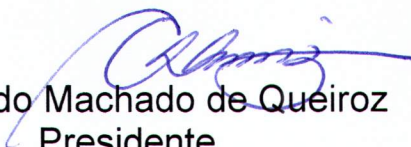
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, ao dezenove de dezembro de 2017.

PUBLICADO

Jornal DIÁRIO DOS CAMPOS

Edição nº 33240 folha 3C

Data: 22 / 12 / 2017


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente

ESOTÉRICOS

CASA ESPIRITUAL TARÓLOGO CEZAR Espiritualidade conjugal. Faz e desfaz todos tipos de trabalhos...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAS, trago quem você ama em 3 dias...

EMPREGOS

EMPREGOS NO JAPÃO Somente presidente/gerente, homens, mulheres, casais 19/65 anos...

CASTRO

(42) 3232-8998

AUX ADMINISTRATIVO

Ag Trab. de Castro

COBRADOR EXTERNO

Ag Trab. de Castro

CONFITEIRO

Ag Trab. de Castro

ELETRICISTA

Ag Trab. de Castro

FERRANTEIRO

Ag Trab. de Castro

TORNEIRO MECÂNICO

Ag Trab. de Castro

VAGAS PARA PCD

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO

Ag Trab. de Castro

VENDEDOR

Ag Trab. de Castro

PONTA GROSSA

(42) 3222-9980

CORRETOR DE IMÓVEIS

Ag Trab. Ponta Grossa

OPERADOR DE SECADOR

(PRODUTOS AGRÍCOLAS)

Ag Trab. Ponta Grossa

TÉCNICO ELETRICISTA

Ag Trab. Ponta Grossa

VENDEDOR INTERNO

Ag Trab. Ponta Grossa

VENDEDOR PRAÇISTA

Ag Trab. Ponta Grossa

TELÉMACO BORBA

(42) 3272-1331

AJUDANTE DE OBRAS

dep. em elétrica, instalação de câmaras, alarme e automação de portões, etc

01 vaga nº 4329510 Ag Trab.

AJUDANTE DE REFORTEAMENTO

experiência 01 vaga nº 4342247 Ag Trab. Telémaco

AUXILIAR DE COZINHA

cdigiposicionada primária de cidades vag nº 4318415 Ag Trab. Telémaco

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO

experiência 13 vagas nº 4341766 Ag Trab. Telémaco

AUXILIAR DE PIZZALHO

01 vaga nº 4338143 Ag Trab. Telémaco

AUXILIAR DE PIZZALHO

01 vaga nº 4338143 Ag Trab. Telémaco

COSTUREIRA (FAÇÃO)

experiência 01 vaga nº 4322639 Ag Trab. Telémaco

GARÇOM EXPERIÊNCIA

01 vaga nº 4338077

MARCEIRO/C EXPERIÊNCIA

01 vaga nº 4323834

MERGULHADOR RASO B

experiência 03 vagas nº 4338962 Ag Trab. Telémaco

MOTORIZA

ENTREGADOR (GAS) dep. com 76" 01 vaga nº 4340485 Ag Trab. Telémaco

OPERADOR DE CAIXA

cdigiposicionada primária de cidades vag nº 4318418 Ag Trab. Telémaco

REPRESENTANTE COMERCIAL

dep. claro ou moto pró. p. disponível pv. vag nº 432116

SUPERVISOR COMERCIAL

experiência e referência, com 3 a 0 b, ch. vag nº 4327132 Ag Trab. Telémaco

Publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº 02017, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica...

DOTAÇÕES Tabela com 4 colunas: Descrição, Conta de despesa, Funcional programática, Fonte de recurso

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, ao desfecho de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº 02017, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica...

DOTAÇÕES Tabela com 4 colunas: Descrição, Conta de despesa, Funcional programática, Fonte de recurso

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, ao visto e em de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº 02017, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica...

DOTAÇÕES Tabela com 4 colunas: Descrição, Conta de despesa, Funcional programática, Fonte de recurso

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, ao desfecho de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº 02017, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica...

DOTAÇÕES Tabela com 4 colunas: Descrição, Conta de despesa, Funcional programática, Fonte de recurso

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, ao desfecho de dezembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ADVOGADOS DO MERCADO IMOBILIÁRIO A DIFERENÇA ENTRE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO NO EXERCÍCIO DO DIREITO Parte I

METALGRÁFICA IGUAÇU S.A Companhia Aberta CNPJ 08.227.184/0001-66

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DATA, HORA E LOCAL: 08 de dezembro 2017, às 9:00 horas na sede da METALGRÁFICA IGUAÇU S.A...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA CNPJ 95.685.798/0001-69

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017 Pregão Eletrônico Nº 08/2017 O Preposto da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA CNPJ 95.685.798/0001-69

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2017 Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 68/2017...

EVENTOS IMOBILIÁRIOS SISTEMA SECOVI-PR

PARANÁ É RECONHECIDO COMO O 1º ESTADO A ADOTAR OS ODS

O Paraná foi reconhecido como o primeiro Estado do mundo a adotar as metas globais definidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) para o desenvolvimento sustentável...

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA PRIMEIRO TABELIONADO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Encontram-se neste Tabelionato, sito na Rua Theodoro Rossas, 1000, na cidade de Ponta Grossa, para protesto, os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir relacionados...

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente o presente para todos os fins de direito e, ao mesmo tempo o científico de que, se não atender o presente até o dia 27/12/2017 (em caso de pagamento, observar horário dos bancos) serão lavrados os respectivos protestos em data de 27/12/2017.

Arquivado no lugar de costume, nesta data. Ponta Grossa, 21 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA SEGUNDO TABELIONADO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Encontram-se neste tabelionato, sito na Rua Sete de Setembro, 1325, na cidade de Ponta Grossa, para protesto, os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir relacionados...

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis pelo presente o presente para todos os fins de direito e, ao mesmo tempo o científico de que, se não atender o presente até o dia 27/12/2017 (em caso de pagamento, observar horário dos bancos) serão lavrados os respectivos protestos em data de 27/12/2017.

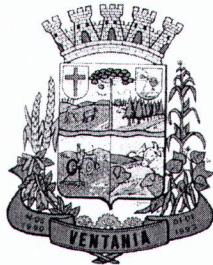
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA CNPJ 95.685.798/0001-69

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2017 O Preposto da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados...

Tabela com 4 colunas: Item, Descrição, Valor unitário, Valor global

Tabela com 4 colunas: Item, Descrição, Valor unitário, Valor global

Rádio Clube FM 94.1 Estampa em uma nova frequência FM 94.1 A rádio mais antiga do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº. 7/2017, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica **CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA**, objetivando a aquisição de cortinas persianas em tecido instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 7/2017.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município, na seguinte dotação Orçamentária:


DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	40	3.3.90.30.24.00	1

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, ao dezenove de dezembro de 2017.

REPUBLICADO
Jornal diário dos Campos

Edição nº 33.210 folha 30

Data: 06 / 02 / 2018


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 5/2017

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** e a empresa **CBX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA**, a aquisição de cortinas persianas em tecido instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Ventania.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, inscrito no CNPJ/MF nº 72.376.882/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.742.812-0 e do CPF/MF sob nº 711.380.729-15, e,

CONTRATADA: **CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.181.664/0001-13, com sede administrativa na Rua Herminda da Rocha Barbosa, 675 – Bairro Guatupé, CEP 83.060-207, na cidade de São José dos Pinhais – PR., neste ato devidamente representada pelos seus proprietários **GIOVANNI NADOVICH NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.777.223-6/SESP/PR e CPF/MF nº 244.809.599-04, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1771, Casa nº 25, São José, Ponta Grossa/PR, CEP 84015904; **JANE CARDOSO FREIRE**, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 9.569.736-4/SESP/PR e CPF/MF nº 046.307.359-25, residente e domiciliada na Avenida Anita Garibaldi, nº 1771, Casa nº 25, São José, Ponta Grossa/PR, CEP 84015904, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a aquisição de cortinas persianas em tecido instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Ventania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global para a aquisição e instalação de persianas no prédio da Câmara Municipal desse contrato é de R\$2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais), em até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço e nota fiscal.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios da Câmara Municipal consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

2017	40	3.3.90.30.24.00	1
------	----	-----------------	---

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a Contratante cortinas persianas em tecido instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Ventania realizar à, em no máximo 10 (dez) dias contado do recebimento da requisição de compra dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Cláudia



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e materiais a serem fornecidos, devendo observar os prazos de validade dos mesmos quando for o caso, devendo realizar a troca dos produtos que estiverem com seus prazos de validade para vencer nos próximos 30 (trinta) dias da data de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta dias) contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de 15/12/2017 à 14/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 15 (quinze) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

T. A. [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

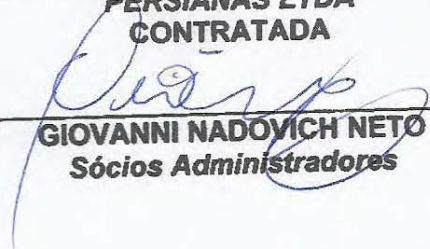
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, ao primeiro dezembro de dois mil e dezessete.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE

CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE
PERSIANAS LTDA
CONTRATADA


CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

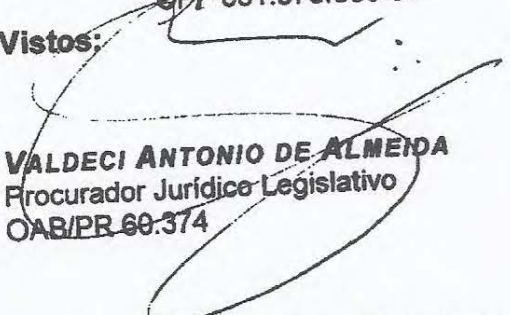

GIOVANNI NADOVICH NETO
Sócios Administradores

Testemunhas:


1. JUNIOR FERREIRA DA SILVA
CPF 081.878.839-95

2. JANE CARDOSO FREIRE
CPF 046.307.359-25

Vistos:


VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 69.374

Câmara Municipal de Ventania - PR

CNPJ: 72376882000103 IE:
Endereço: Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Casa CEP: 84345000 Cidade: Ventania
Fone: 4232741169 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número **405/2017** Tipo Ordinário Emitido em 22/12/2017 Requisição Nº Req. Compra Nº

Licitação

Tipo Sem licitação Número

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor **CBX IND E COM DE PERSIANAS LTDA** Matrícula 373-5 CPF/CNPJ 28.181.664/0001-13

Endereço RUA HERMINDA DA ROCHA BARBOSA, 675 Bairro

Cidade/UF São José dos Pinhais/PR CEP 83060-207 Fone Banco Agência Conta

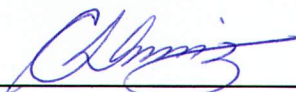
Classificação da despesa

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	Saldo anterior
01.001	AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 5.691,96
01.031.0002.2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 2.570,00
40	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Saldo atual
	Do Exercício	R\$ 3.121,96

Outras informações

Histórico

IMPORTE REFERENTE AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A CAMARA MUNICIPAL



CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ

KARINA IZABEL BATISTA
Téc em Contabilidade